

## ATO DE CONVOCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção predial para os Itegos e Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como para sua Unidade de Apoio e Administrativa, necessário às finalidades definidas no Contrato de Gestão n°. 002/2017-SEDI, firmado no dia 07/04/2017 com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017.

**PROCESSO N° 060/2019**

**CARTA SIMPLES N° 036/2019**

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, e dando prosseguimento ao Processo de Compra n°. 060/2019, em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 02/2018, faz saber que intenciona contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção predial para os Itegos e Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como para sua Unidade de Apoio e Administrativa, conforme Carta Simples nº 036/2019 e Termo de Referência anexos.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 11/10/2019 e poderão ser entregues através do e-mail [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br) ou presencialmente na unidade administrativa do CEGECON.

Goiânia/GO, 04 de outubro de 2019.

**MURILO FARIA CÉZAR**  
*Superintendente Executivo*

**THAINE VILAS BÔAS**  
*Superintendente Administrativo e Financeiro*

De acordo,

**WILL MARQUES VITOR DE PAULA**  
*Diretor Presidente Interino*

## EDITAL DE CARTA SIMPLES Nº 036/2019

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 14.215.865/0001-80, qualificada como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.813, de 25 de novembro de 2016, com endereço na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o presente Edital, Processo nº 060/2019, na modalidade Carta Simples, vinculados, conforme especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, em conformidade com o seu Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos - Resolução Normativa – RN nº 02/2018.

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção predial para os Itegos e Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como para sua Unidade de Apoio e Administrativa, necessário às finalidades definidas no **Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED**, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A adjudicação será realizada por itens.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O preço estimado para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 9.853,56** (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

Nº	ITEM	MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	Alicate Corta Tubos	UNID	3	R\$ 125,90	R\$ 377,70
2.	Alicate de Bico	UNID	4	R\$ 63,14	R\$ 252,56
3.	Alicate de Corte	UNID	4	R\$ 64,83	R\$ 259,32
4.	Alicate para Canos 9"	UNID	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
5.	Alicate Pressão 10"	UNID	4	R\$ 48,34	R\$ 193,36
6.	Alicate Universal 8" isolado 1000V	UNID	4	R\$ 53,86	R\$ 215,44
7.	Amarrilha (enforca gato) grande - pct	UNID	2	R\$ 20,57	R\$ 41,14
8.	Amarrilha (enforca gato) média - pct	UNID	2	R\$ 17,22	R\$ 34,44
9.	Arco de Serra fixo 12"	UNID	3	R\$ 67,56	R\$ 202,68
10.	Caixa p/ guardar ferramentas	UNID	4	R\$ 123,16	R\$ 492,64
11.	Caneleta PVC 20x20 fechada c/ tampa 2mt	UNID	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
12.	Chave de Fenda ponta chata ¼ x 5"	UNID	4	R\$ 9,78	R\$ 39,12
13.	Chave de Fenda ponta chata 1/8 x 3"	UNID	4	R\$ 6,15	R\$ 24,59
14.	Chave de Fenda ponta chata 3/16 x 4"	UNID	4	R\$ 6,80	R\$ 27,22
15.	Chave de Fenda ponta chata 5/16 x 5"	UNID	4	R\$ 13,51	R\$ 54,04
16.	Chave de Fenda ponta cruzada ¼ x 4"	UNID	4	R\$ 11,90	R\$ 47,60
17.	Chave de Fenda ponta cruzada 1/8 x 3"	UNID	4	R\$ 6,04	R\$ 24,15
18.	Chave de Fenda ponta cruzada 3/16 x 4"	UNID	4	R\$ 8,90	R\$ 35,60
19.	Chave de Fenda ponta cruzada 5/16 x 6"	UNID	4	R\$ 11,87	R\$ 47,48
20.	Chave de Teste	UNID	4	R\$ 17,87	R\$ 71,47
21.	Chave Fixa 10 x11 mm	UNID	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60

22.	Chave Fixa 12 x 13 mm	UNID	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
23.	Chave Fixa 14 x 15 mm	UNID	4	R\$ 12,91	R\$ 51,66
24.	Chave Fixa 16 x 17 mm	UNID	4	R\$ 15,18	R\$ 60,73
25.	Chave Fixa 18 x 19 mm	UNID	4	R\$ 17,51	R\$ 70,06
26.	Chave Fixa 20 x 22 mm	UNID	4	R\$ 20,39	R\$ 81,57
27.	Chave Fixa 6 x 7 mm	UNID	4	R\$ 9,41	R\$ 37,66
28.	Chave Fixa 8 x 9 mm	UNID	4	R\$ 10,30	R\$ 41,22
29.	Chave Inglesa	UNID	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
30.	Chave para Tubo 14"	UNID	3	R\$ 110,87	R\$ 332,61
31.	Colher de Pedreiro	UNID	3	R\$ 22,56	R\$ 67,69
32.	Desempenadeira	UNID	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
33.	Estilete retrátil 6"	UNID	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
34.	Extensão tripolar 6 tomadas 3mts 10ª bivolt	UNID	12	R\$ 75,90	R\$ 910,80
35.	Furadeira / Parafusadeira	UNID	4	R\$ 388,98	R\$ 1.555,91
36.	Jogo de lâminas para arco de serra 12"	UNID	3	R\$ 7,89	R\$ 23,67
37.	Kit broca para madeira e ferro	UNID	4	R\$ 106,83	R\$ 427,32
38.	Lanterna plástica 2D	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
39.	Makita (com disco de lixa / madeira / ferro)	UNID	3	R\$ 370,91	R\$ 1.112,74
40.	Marreta oitavada 1000g	UNID	3	R\$ 19,90	R\$ 59,70
41.	Martelo de borracha	UNID	3	R\$ 28,39	R\$ 85,19
42.	Martelo de unha 25mm	UNID	4	R\$ 29,22	R\$ 116,89
43.	Nível de alumínio 12"	UNID	3	R\$ 48,27	R\$ 144,82
44.	Parafuso com porca gaiola para hack	UNID	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
45.	Parafuso de 6" polegadas c/ bucha	UNID	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
46.	Parafuso de 8" polegadas c/ bucha	UNID	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
47.	Pistola para tubo de silicone	UNID	4	R\$ 45,88	R\$ 183,51
48.	Prumo de centro	UNID	3	R\$ 35,09	R\$ 105,27
49.	Rebitadeira	UNID	3	R\$ 64,25	R\$ 192,76
50.	Rolos fio elétrico cabo flexível 2,5mm 100mt	UNID	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
51.	Serrote	UNID	3	R\$ 39,49	R\$ 118,48
52.	Talhadeira	UNID	3	R\$ 35,08	R\$ 105,24
53.	Tomada externa dupla sistema X c/ cxa 10A	UNID	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
54.	Trena 5m	UNID	4	R\$ 14,20	R\$ 56,80

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu anexo;

- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Funcionário ou dirigente da Organização Social contratante;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1.** O local da entrega das propostas será na Unidade Administrativa do CEGECON, localizada na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: [contato@cegecon.org.br](mailto:contato@cegecon.org.br).

**4.2.** Até a data definida para encerramento de recebimento das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

#### **5. DA PROPOSTA - CONTEÚDO, CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE**

**5.1.** A proposta deverá conter o preço com especificações.

**5.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

**5.3.** Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, com informação da C.I./R. G, CPF e endereço.

**5.4.** Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**5.5.** Será desclassificada a proposta que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os resultantes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.7.** Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**5.9.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.12.** O departamento responsável verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Simples, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.13.** O critério de julgamento adotado será o menor preço para execução do serviço contratado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.14.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**5.14.1.** por empresas brasileiras;

- 5.14.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 5.15. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o departamento responsável poderá encaminhar contraproposta ao interessado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.17. Encerrada a etapa de negociação do preço e de possível empate, o Departamento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 5.18. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Departamento examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento competente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- 6.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

### **6.3. Da Habilitação jurídica:**

- 6.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.3.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **6.4. Da Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:**

- 6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

6.4.2 - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

6.4.3 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

6.4.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.4.5 - Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.8 - Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - O objeto do procedimento de compra será adjudicado ao interessado declarado vencedor, por ato do Departamento competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o departamento competente homologará o procedimento licitatório.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.1 - Após a homologação do procedimento de compras, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CEGECON.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO À CARTA CONVITE E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento da entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Procedimento de seleção.

12.2 - A impugnação deverá ser apresentada na Unidade Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Buisness Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.

12.3 - Caberá ao Departamento responsável decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e divulgada a nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de compras deverão ser enviados ao Departamento responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para o encerramento da entrega das propostas, na Unidade Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Buisness Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.

12.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Departamento responsável serão entranhados nos autos do procedimento de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A organização social CEGECON poderá revogar o presente procedimento de compra por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

13.2 - Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar a contratação, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

13.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Departamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.5 - As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização Social CEGECON, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEGECON não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.

13.7 - Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.8 - É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o CEGECON inabilitá-los ou desclassificá-los, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.10 - Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, identificando a Carta Simples a que se refere.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

13.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1- ANEXO I - Termo de Referência

13.14.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.14.3 – ANEXO III - Declaração Integrada

13.14.4 - ANEXO IV - Declaração de empresa optante pelo Simples Nacional

13.14.5 – ANEXO V – Minuta da Ordem de Compra

Goiânia, 04 de outubro de 2019.

<b>Elaboração:</b>       <b>Ana Beatriz Ramos</b> <i>Coordenadora de Contratos</i>	<b>Revisão:</b>       <b>Eliane Faria</b> <i>Gerente de Contratos</i>	<b>Aprovação:</b>       <b>Thaine Vilas Bôas</b> <i>Superintendente Administrativo Financeiro</i>
--	---	---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CARTA SIMPLES N.º 036/2019**  
**(Processo n.º.060/2019)**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de manutenção predial para atender os Itegos e Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como para sua Unidade de Apoio e Administrativa, respeitando os valores de mercado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais aqui descritos se faz necessária para que tais equipamentos sejam utilizados na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e reparos em telhados referente aos Itegos, Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como de sua Unidade de Apoio e Administrativa.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DO QUANTITATIVO**

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos estão abaixo descritos em medida por unidade, conforme discriminados na planilha:

ITEM	MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO
1.	UNID	3	Alicate Corta Tubos
2.	UNID	4	Alicate de Bico
3.	UNID	4	Alicate de Corte
4.	UNID	3	Alicate para Canos 9"
5.	UNID	4	Alicate Pressão 10"
6.	UNID	4	Alicate Universal 8" isolado 1000V
7.	UNID	2	Amarrilha (enforca gato) grande - pct
8.	UNID	2	Amarrilha (enforca gato) média - pct
9.	UNID	3	Arco de Serra fixo 12"
10.	UNID	4	Caixa p/ guardar ferramentas
11.	UNID	20	Caneleta PVC 20x20 fechada c/ tampa 2mt
12.	UNID	4	Chave de Fenda ponta chata ¼ x 5"
13.	UNID	4	Chave de Fenda ponta chata 1/8 x 3"
14.	UNID	4	Chave de Fenda ponta chata 3/16 x 4"
15.	UNID	4	Chave de Fenda ponta chata 5/16 x 5"
16.	UNID	4	Chave de Fenda ponta cruzada ¼ x 4"
17.	UNID	4	Chave de Fenda ponta cruzada 1/8 x 3"
18.	UNID	4	Chave de Fenda ponta cruzada 3/16 x 4"
19.	UNID	4	Chave de Fenda ponta cruzada 5/16 x 6"
20.	UNID	4	Chave de Teste
21.	UNID	4	Chave Fixa 10 x11 mm
22.	UNID	4	Chave Fixa 12 x 13 mm
23.	UNID	4	Chave Fixa 14 x 15 mm
24.	UNID	4	Chave Fixa 16 x 17 mm
25.	UNID	4	Chave Fixa 18 x 19 mm
26.	UNID	4	Chave Fixa 20 x 22 mm

27.	UNID	4	Chave Fixa 6 x 7 mm
28.	UNID	4	Chave Fixa 8 x 9 mm
29.	UNID	3	Chave Inglesa
30.	UNID	3	Chave para Tubo 14"
31.	UNID	3	Colher de Pedreiro
32.	UNID	3	Desempenadeira
33.	UNID	4	Estilete retrátil 6"
34.	UNID	12	Extensão tripolar 6 tomadas 3mts 10ª bivolt
35.	UNID	4	Furadeira / Parafusadeira
36.	UNID	3	Jogo de lâminas para arco de serra 12"
37.	UNID	4	Kit broca para madeira e ferro
38.	UNID	4	Lanterna plástica 2D
39.	UNID	3	Makita (com disco de lixa / madeira / ferro)
40.	UNID	3	Marreta oitavada 1000g
41.	UNID	3	Martelo de borracha
42.	UNID	4	Martelo de unha 25mm
43.	UNID	3	Nível de alumínio 12"
44.	UNID	20	Parafuso com porca gaiola para hack
45.	UNID	200	Parafuso de 6" polegadas c/ bucha
46.	UNID	50	Parafuso de 8" polegadas c/ bucha
47.	UNID	4	Pistola para tubo de silicone
48.	UNID	3	Prumo de centro
49.	UNID	3	Rebitadeira
50.	UNID	2	Rolos fio elétrico cabo flexível 2,5mm 100mt
51.	UNID	3	Serrote
52.	UNID	3	Talhadeira
53.	UNID	30	Tomada externa dupla sistema X c/ cxa 10A
54.	UNID	4	Trena 5m

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Será vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item, atendendo as demais condições do presente Termo de Referência.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de aquisição de materiais a ser contratado mediante carta simples, nos termos do art. 11º, do Regulamento de Compras, pelo critério do menor preço do item.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

**6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

**6.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

**6.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar o fornecimento conforme especificações deste instrumento e de sua proposta;

**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.6.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Nota Fiscal dos Serviços prestados no mês e 7) Relatório das Atividades Realizadas referente a Nota Fiscal emitida.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Cegecon.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais.

**10.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**11.12.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento no artigo 40 do Regulamento de Compras e Serviços.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

**13.2.** Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar a contratação, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção;

**13.3.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

**13.4.** Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

**13.5.** É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**13.6.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

**13.7.** A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

**13.8.** Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples que se refere.

Goiânia/GO, 30 de setembro de 2019.

**Hugo Henrique P. Reinaldo**  
Supervisor Operacional

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Centro de Gestão em Educação Continuada**  
*Departamento de Compras e Contratos*

**Ref: PROCESSO Nº 060/2019**

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento de materiais para manutenção predial dos Itegos, Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como sua Unidade Apoio e Administrativa, conforme descrição constante do Edital de Carta Simples nº 036/2019 e no Termo de Referência, pelo valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
1.	Alicate Corta Tubos	UNID	3		
2.	Alicate de Bico	UNID	4		
3.	Alicate de Corte	UNID	4		
4.	Alicate para Canos 9"	UNID	3		
5.	Alicate Pressão 10"	UNID	4		
6.	Alicate Universal 8" isolado 1000V	UNID	4		
7.	Amarrilha (enforca gato) grande - pct	UNID	2		
8.	Amarrilha (enforca gato) média - pct	UNID	2		
9.	Arco de Serra fixo 12"	UNID	3		
10.	Caixa p/ guardar ferramentas	UNID	4		
11.	Caneleta PVC 20x20 fechada c/ tampa 2mt	UNID	20		
12.	Chave de Fenda ponta chata ¼ x 5"	UNID	4		
13.	Chave de Fenda ponta chata 1/8 x 3"	UNID	4		
14.	Chave de Fenda ponta chata 3/16 x 4"	UNID	4		
15.	Chave de Fenda ponta chata 5/16 x 5"	UNID	4		
16.	Chave de Fenda ponta cruzada ¼ x 4"	UNID	4		
17.	Chave de Fenda ponta cruzada 1/8 x 3"	UNID	4		
18.	Chave de Fenda ponta cruzada 3/16 x 4"	UNID	4		
19.	Chave de Fenda ponta cruzada 5/16 x 6"	UNID	4		
20.	Chave de Teste	UNID	4		
21.	Chave Fixa 10 x11 mm	UNID	4		
22.	Chave Fixa 12 x 13 mm	UNID	4		
23.	Chave Fixa 14 x 15 mm	UNID	4		
24.	Chave Fixa 16 x 17 mm	UNID	4		
25.	Chave Fixa 18 x 19 mm	UNID	4		
26.	Chave Fixa 20 x 22 mm	UNID	4		
27.	Chave Fixa 6 x 7 mm	UNID	4		
28.	Chave Fixa 8 x 9 mm	UNID	4		
29.	Chave Inglesa	UNID	3		
30.	Chave para Tubo 14"	UNID	3		
31.	Colher de Pedreiro	UNID	3		
32.	Desempenadeira	UNID	3		
33.	Estilete retrátil 6"	UNID	4		

34.	Extensão tripolar 6 tomadas 3mts 10ª bivolt	UNID	12		
35.	Furadeira / Parafusadeira	UNID	4		
36.	Jogo de lâminas para arco de serra 12"	UNID	3		
37.	Kit broca para madeira e ferro	UNID	4		
38.	Lanterna plástica 2D	UNID	4		
39.	Makita (com disco de lixa / madeira / ferro)	UNID	3		
40.	Marreta oitavada 1000g	UNID	3		
41.	Martelo de borracha	UNID	3		
42.	Martelo de unha 25mm	UNID	4		
43.	Nível de alumínio 12"	UNID	3		
44.	Parafuso com porca gaiola para hack	UNID	20		
45.	Parafuso de 6" polegadas c/ bucha	UNID	200		
46.	Parafuso de 8" polegadas c/ bucha	UNID	50		
47.	Pistola para tubo de silicone	UNID	4		
48.	Prumo de centro	UNID	3		
49.	Rebitadeira	UNID	3		
50.	Rolos fio elétrico cabo flexível 2,5mm 100mt	UNID	2		
51.	Serrote	UNID	3		
52.	Talhadeira	UNID	3		
53.	Tomada externa dupla sistema X c/ cxa 10A	UNID	30		
54.	Trena 5m	UNID	4		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaramos que:

1.No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para o fornecimento do material, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.A entrega será de forma imediata na data de assinatura da Ordem de Compra conforme condições e especificações constantes do Edital.

3.O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**4. Dados da empresa:**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO INTEGRADA**

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

**DECLARA** para fins de habilitação no Processo de Contratação nº 060/2019, Carta Simples nº 036/2019:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;
- salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpre com a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 40, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

*(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)*

<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>Representante Legal</b>		<b>CPF</b>

**DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**  
**ORDEM DE COMPRA**

Nº **060/2019**

DADOS DO CONTRATANTE			
<b>Entidade:</b>	CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA - CEGECON		
<b>CNPJ:</b>	14.215.865/0002-60		
<b>Endereço:</b>	Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO		
<b>CEP:</b>	74.280-010		(62) 3638-7525
<b>Email:</b>	<a href="mailto:contato@cegecon.org.br">contato@cegecon.org.br</a>		
DADOS DO CONTRATADO			
<b>Nome:</b>			
<b>End:</b>			
<b>CNPJ/CPF:</b>		<b>PIS / INSS:</b>	<b>RG/Inscrição Estadual:</b>
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>E-mail</b>		<b>FONE</b>	<b>Celular</b>

Autorizamos a compra, conforme especificações abaixo, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições e quantidades estipuladas na Proposta de Preço.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de manutenção predial para atender aos Itegos, Cotec's geridos pelo CEGECON, bem como sua Unidade de Apoio e Administrativa, necessário às finalidades definidas no Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.					
Nº	ITEM	MEDIDA	QTD. (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)
1	Alicate Corta Tubos	UNID	3		
2	Alicate de Bico	UNID	4		
3	Alicate de Corte	UNID	4		
4	Alicate para Canos 9"	UNID	3		
5	Alicate Pressão 10"	UNID	4		
6	Alicate Universal 8" isolado 1000V	UNID	4		
7	Arco de Serra fixo 12"	UNID	3		
8	Chave de Fenda ponta chata ¼ x 5"	UNID	4		
9	Chave de Fenda ponta chata 1/8 x 3"	UNID	4		
10	Chave de Fenda ponta chata 3/16 x 4"	UNID	4		
11	Chave de Fenda ponta chata 5/16 x 5"	UNID	4		
12	Chave de Fenda ponta cruzada ¼ x 4"	UNID	4		
13	Chave de Fenda ponta cruzada 1/8 x 3"	UNID	4		
14	Chave de Fenda ponta cruzada 3/16 x 4"	UNID	4		
15	Chave de Fenda ponta cruzada 5/16 x 6"	UNID	4		
16	Chave de Teste	UNID	4		
17	Chave Fixa 10 x11 mm	UNID	4		
18	Chave Fixa 12 x 13 mm	UNID	4		
19	Chave Fixa 14 x 15 mm	UNID	4		
20	Chave Fixa 16 x 17 mm	UNID	4		
21	Chave Fixa 18 x 19 mm	UNID	4		

22	Chave Fixa 20 x 22 mm	UNID	4		
23	Chave Fixa 6 x 7 mm	UNID	4		
24	Chave Fixa 8 x 9 mm	UNID	4		
25	Chave Inglesa	UNID	3		
26	Chave para Tubo 14"	UNID	3		
27	Colher de Pedreiro	UNID	3		
28	Desempenadeira	UNID	3		
29	Estilete retrátil 6"	UNID	4		
30	Furadeira / Parafusadeira	UNID	4		
31	Jogo de lâminas para arco de serra 12"	UNID	3		
32	Kit broca para madeira e ferro	UNID	4		
33	Lanterna plástica 2D	UNID	4		
34	Makita (com disco de lixa / madeira / ferro)	UNID	3		
35	Marreta oitavada 1000g	UNID	3		
36	Martelo de borracha	UNID	3		
37	Martelo de unha 25mm	UNID	4		
38	Nível de alumínio 12"	UNID	3		
39	Pistola para tubo de silicone	UNID	4		
40	Prumo de centro	UNID	3		
41	Rebitadeira	UNID	3		
42	Serrote	UNID	3		
43	Talhadeira	UNID	3		
44	Trena 5m	UNID	4		
45	Caixa p/ guardar ferramentas	UNID	4		
46	Amarelinha (enforca gato) média - pct	UNID	2		
47	Amarelinha (enforca gato) grande - pct	UNID	2		
48	Parafuso de 6" polegadas c/ bucha	UNID	200		
49	Parafuso de 8" polegadas c/ bucha	UNID	50		
50	Caneleta PVC 20x20 fechada c/ tampa 2mt	UNID	20		
51	Tomada externa dupla sistema X c/ cxa 10A	UNID	30		
52	Rolos fio elétrico cabo flexível 2,5mm 100mt	UNID	02		
53	Parafuso com porca gaiola para hack	UNID	20		
54	Extensão tripolar 6 tomadas 3mts 10ª bivolt	UNID	12		

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme proposta

*O FATURAMENTO SERÁ EM NOME DO CONTRATANTE E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NF:*

1. **"Despesa Paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED"**
2. **Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.**

**AUTORIZAÇÃO**

Solicitado após observada a Legislação e os procedimentos instituídos pelo CEGECON

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

LOCAL/DATA